



Lei Municipal nº 0351/2012

Mucajaí-RR, 16 de Fevereiro de 2012.

Dispõe sobre: *Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar um lote de terra ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Mucajaí – RR (SINFUMM), e dá outras providências.*

O Excelentíssimo Senhor **EULER BRASIL DE MELO**, Prefeito do Município de Mucajaí em Exercício, Estado de Roraima. No uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Mucajaí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei de Aatoria do Executivo Municipal**.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à doação, com encargos, do imóvel de propriedade do patrimônio municipal ao Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Mucajaí – RR (**SINFUMM**).

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o art. 1º está localizado na Rua Raimundo Germiniano de Almeida, Quadra nº 07, Lote nº 04, Zona 02, Centro, nesta Cidade, com uma área de 308,55m<sup>2</sup> (trezentos e oito vírgula cinqüenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua Raimundo Germiniano de Almeida, medindo 10,82m (dez virgula oitenta e dois metros); lado direito confronta-se com o lote nº 05, medindo 28,37m (vinte e oito virgula trinta e sete metros) mais 4,65m (quatro virgula sessenta e cinco metros) mais 8,15 metros (oito virgula quinze metros); lado esquerdo com o lote nº 03, medindo 36,37m (trinta e seis virgula trinta e sete metros) e fundos com o lote nº 21, medindo 3,90m (três virgula noventa metros); limites e confrontações de acordo com a planta respectiva aprovada pela Prefeitura Municipal de Mucajaí.

2



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
GABINETE DO PREFEITO




**Art. 3º** - A doação do imóvel discriminado no artigo anterior é destinada a reforma e instalação da sede da própria Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Mucajaí – RR.

**Art. 4º** - Fica estipulado o prazo de 01 (um) ano para início das obras e 02 (dois) anos para a sua conclusão.

**Art. 5º** - O não cumprimento do disposto nos artigos acima implicará na reversão do imóvel doado ao Patrimônio Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho em 16 de Fevereiro de 2012.

  
**Euler Brasil de Melo**  
Prefeito em Exercício